ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO AURORA RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF SOB O Nº 55.435.378/0001-00

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 26 dias do mês de novembro de 2026, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.669.186/0001-01, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1.413, 8º andar, CEP 80620-200, administradora ("Administradora") do **AURORA RENDA RESIDENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA (**"Fundo").

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença do único cotista detentor da totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175").

PRESENÇA: Presentes o único cotista detentor da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

COMPOSIÇÃO DA MESA:
Presidente: Andressa Navarrete Aio
Secretário: Bruno Gomes Soares Silva

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2026, devidamente auditadas.

DELIBERAÇÕES: Para deliberação do único item da ordem do dia, as demonstrações financeiras do Fundo foram entregues ao único Cotista que, conforme informado pela Sra. Presidente, também se encontravam disponíveis na sede da Administradora para exame. O único Cotista decide, por unanimidade e sem qualquer ressalva, aprovar as demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2026, devidamente auditadas.

O único Cotista, neste ato, (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas, e (ii) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.
Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada de forma sumária e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida

Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, após lavrada esta ata, de forma sumária, foi aprovada pelos presentes, conforme a lista de presença de cotistas arquivada em livro próprio e nos termos relatados acima.

ANDRESSA NAVARRETE AIO
Presidente

BRUNO GOMES SOARES SILVA.
Secretário

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
(ADMINISTRADORA)